



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO/CSDP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos dos incisos XIV e XVI do art. 20, da Lei Complementar nº 051, de 30 de agosto de 1990, em reunião realizada em 14/12/94 e

1. **Considerando** os termos do Of. Circular nº 008/94/SINDEP de 05 de dezembro de 1994 e Of. Circular nº 009/SINDEP, de 08/12/94, em que o Sindicato dos Defensores Públicos afirma que os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública deixaram de cumprir com compromisso verbal firmado com o Sindicato e o Procurador-Geral;
2. **Considerando** que a celebração de compromisso dessa natureza é incompatível com o dever legal dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública, a quem incumbe cumprir fielmente as leis vigentes, exercer suas competências com responsabilidade e decidir as questões e pleitos relativos aos Defensores Públicos, com liberdade, imparcialidade e justiça;
3. **Considerando** que o voto e a consciência de cada membro do Conselho Superior da Defensoria Pública são inegociáveis em favor ou prejuízo de quem quer que seja;
4. **Considerando** que conforme afirma o próprio expediente assinado pelo presidente do SINDEP, o suposto compromisso rompido teria sido celebrado entre o aludido órgão classista e o ex-Procurador-Geral da Defensoria Pública;
5. **Considerando**, ainda, que, como é elementar em Direito, aquele acordo não poderia obrigar a terceiros, qualidade dos que foram indevidamente nominados e agravados pelo supracitado documento,

D E L I B E R O U:

1. Esclarecer aos Senhores Defensores Públicos, em nome da verdade, que os Drs. Vicente Azuaga, Heloisa Helena Wanderley Maciel, Maria Anete Barros, Zelinda Durão Delarissa e Olga Brandão, que sempre se pautaram dentro dos princípios da legalidade e moralidade no exercício de

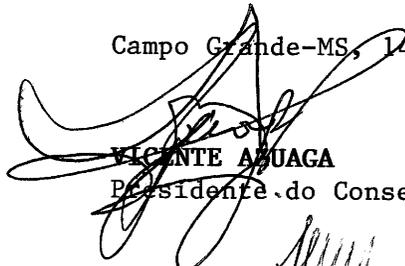


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

...

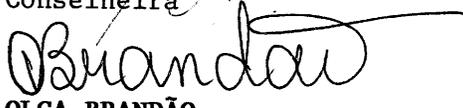
seu dever funcional, em momento algum, firmaram qualquer compromisso, sobre qualquer assunto, com qualquer pessoa ou entidade pública ou privada em de trimento do interesse institucional.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 1994


VICENTE ABUAGA
Presidente do Conselho Superior


HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL
Conselheira


MARIA ANETE BARROS
Conselheira


OLGA BRANDÃO
Conselheira


ZELINDA DURÃO DELARISSA
Conselheira